

**MINISTÉRIO DO ESPORTE
COMISSÃO TÉCNICA DA LEI N° 11.438/2006**

Termo de Compromisso para execução dos projetos com incentivos fiscais

Dados cadastrais

Proponente: Minas Tênis Clube		Data de publicação de autorização no DOU
Título do Projeto: Formação de Atletas		19/12/2007
Nº do Cadastro: 02MG000972007	Nº do Processo: 58000.003707/2007-32	
UF/Cidade: Belo Horizonte/MG	CNPJ: 17.217.951/0001-10	
Objeto: Detectar, desenvolver e formar novos talentos esportivos entre 6 e 17 anos, fornecendo toda infra-estrutura técnica e esportiva necessária para o desenvolvimento das categorias de base nas modalidades basquete e futsal masculino, ginástica de trampolim, judô, natação, tênis e vôlei masculino e feminino.		
Valor aprovado para captação do projeto	Valor captado	Período de Execução
4.231.336,44	4.231.336,44	10/02/2008 a 31/12/2008
		Período de Captação
		19/12/2007 a 16/06/2008

Condições e responsabilidades específicas

- I** - Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Projeto na versão aprovada pela Comissão Técnica da Lei nº 11.438/2006, o Orçamento Analítico, o Cronograma Físico/Financeiro e os recibos de captação, que a pessoa jurídica, proponente do projeto, se compromete a cumprir, sujeitando-se às normas da legislação aplicável e às abaixo discriminadas.
- II** - Os incentivos fiscais são recursos públicos, originários da renúncia tributária da União.
- III** - A existência de pendências e/ou irregularidades não solucionadas pelo proponente ou responsável por um projeto junto ao Ministério do Esporte, suspenderá a análise do que estiver em andamento ou de qualquer outro do qual faça parte.
- IV** - A pessoa jurídica autorizada (proponente) se compromete a:
- a - promover a execução do objeto do projeto na forma e prazos estabelecidos;
- b - cumprir, no que couber, a Lei 8.666/1993 nas aquisições de bens e serviços necessários à execução do projeto e adquiridos com recursos previstos na Lei 11.438/2006;
- c - aplicar os recursos captados exclusivamente na consecução do objeto, comprovando seu bom e regular emprego, bem como os resultados alcançados;
- d - permitir e facilitar aos órgãos competentes do Ministério do Esporte, ou a quem este indicar, o acesso a toda documentação, dependências e locais do projeto, bem como atender às solicitações de informações, reparos, alterações, substituições ou regularizações de situações apontadas, no prazo estabelecido;
- e - informar sobre quaisquer alterações no projeto e em seu cadastro junto ao Ministério do Esporte, bem como sobre eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do projeto como aprovado;
- f - ceder ou autorizar, quando cabível, direitos patrimoniais do projeto ao Ministério do Esporte para utilização na sua finalidade institucional;
- g - elaborar a prestação de contas de acordo com o Decreto 6.180/2007, instruções do Ministério do Esporte e demais legislações vigentes;
- h - devolver, após encerrado o projeto, o saldo dos recursos captados e não aplicados no projeto, mediante depósito à conta única da União - via GRU. Quando o recolhimento se der após 30 dias do encerramento do projeto o valor do saldo deverá ser atualizado monetariamente;